

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ARQUIVE-5  
S.S. 05/08/1991  
PREFEITURA

LEI Nº 2805, DE 08 DE JULHO DE 1991.

Desafeta de sua destinação de área para logradouro público imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada de sua destinação de área para logradouro público, o lote de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituído da totalidade da Praça Dom Pedro I, com área de 12.867,96 m<sup>2</sup>, de forma circular, contornada por rua sem denominação, com acesso à Rua Celso Abrão, Avenida Otaviano Vidigal, Rua Azarias Cândido de Freitas e Avenida Tiradentes, com a seguinte descrição: "inicia-se em um marco central, localizado no cruzamento da Avenida Tiradentes com a Avenida Otaviano Vidigal e circula, com um raio de 64,00 metros, até fechar o círculo, por uma extensão de 402,12 metros, até o ponto de começo".

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, e à abertura de Matrícula, para a finalidade de aproveitamento pelo Tiro Guerra, para edificação de sua sede.

Art.3º - A Divisão de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta Lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel objeto da desafetação, desta lei, à edificação da sede própria do Tiro de Guerra II-002, subordinado ao Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de julho de 1991.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo